

ANO XIX – Nº1646 Major Sales-RN, segunda-feira, 25 de março de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 037/2024-GP.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 037/2024-GP.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013, Dispõe sobre novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, subsidia o Estatuto do Magistério Municipal local;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008.10.2023-GP, instaurado com fulcro nas disposições dos Art's. 43 e 201, da Lei Municipal nº 208/2013, para excesso de faltas não justificadas registradas em desfavor de NOBILINO KENNEDY EGÍDIO ANDRADE PEREIRA - Matrícula 120612-5;

Considerando o Relatório Final da Douta Comissão Especial Processante, com fulcro nas disposições normativas pertinentes;

Considerando o Parecer do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, através do seu Secretário, Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas, com base nas disposições do Art. 37, da Constituição Federal e nos Art's. 201, 202, 203 e 204, da Lei Municipal 208/2013;

Considerando as disposições do inciso III, do Art. 193, da Lei Municipal 208/2013;

Considerando que o servidor NOBILINO KENNEDY EGÍDIO ANDRADE PEREIRA - Matrícula 120612-5 faltou ao dever de observar normas legais e regulamentares, infringindo as disposições do Art. 201, da Lei Municipal nº 208/2013, cabendo, ao mesmo a imposição da penalidade prevista no Inciso III, do Art. 193, acrescido do descumprimento dos deveres estabelecidos nos Incisos II, III e XI, do Artigo 173, da referida Lei Municipal.

Considerando, por fim, o inteiro teor do Termo de Julgamento de nº 007/2024-GP, datado de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor NOBILINO KENNEDY EGÍDIO ANDRADE PEREIRA - Matrícula 120612-5 por inassiduidade habitual.

Parágrafo Único. A demissão de que trata o caput deste artigo, se dá com base nas disposições do Art. 37, da Constituição Federal, no Inciso III, do artigo 193, da Lei Municipal nº 208/2013, acrescido do descumprimento dos deveres estabelecidos nos Incisos II, III e XI, do Artigo 173, da referida Lei Municipal

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria de Pessoal, tome as providências imediatas para o cumprimento da presente Portaria, inclusive com a citação do demissionário, bem como da sua Secretaria de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XIX – Edição Nº1646 segunda-feira, 25 de março de 2024